

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 698/2017

Altera a redação da ementa e do art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº. 698/2017 que “dispõe sobre a substituição por motivo de afastamento de servidor titular de cargo integrante do Programa Saúde da Família – PSF”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º A ementa do Projeto de Lei Complementar nº 698/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Dispõe sobre a garantia ao servidor municipal de retorno ao posto de trabalho e sobre a substituição por motivo de afastamento de servidor titular de cargo integrante do Programa Saúde da Família – PSF, nas situações que menciona”.

Art. 2º O artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 698/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Aos servidores públicos municipais, em exercício de cargo de provimento em comissão, de função de confiança, de agente político ou de integrante do PSF, fica assegurado o retorno ao posto de trabalho ocupado anteriormente, por ocasião do desligamento do cargo ou função”.

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 7 de março de 2017.

FRANCISCO CARLOS FRECHIANI
Vereador

OTAVIANO MARQUES DE AMORIM
Vereador

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei em tela, de iniciativa do Executivo, busca assegurar aos servidores do município que, se nomeados para cargo de confiança ou ocupantes de

mandato eletivo, possam retornar ao posto de trabalho que ocupava anteriormente, inibindo risco de perseguição política ou de mal aproveitamento da força de trabalho.

Entretanto, a redação original do projeto alcançava apenas os servidores do PSF. Assim, a presente emenda visa assegurar tal prerrogativa a todos os servidores municipais. Por outro lado, a alteração proposta para a ementa apenas melhora a redação original conferindo melhor compreensão da proposta do texto legal.